

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO
MURTINHO MS E A EMPRESA PAULO HENRIQUE
SANCHES JUNIOR.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/nº, Centro e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com sede administrativa localizada na Rua Pedro celestino, s/nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO HENRIQUE SANCHES JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.682.711/0001-08, situada à Rua 13 de Maio, nº 973, Bairro: Centro, no município de Porto Murtinho - MS, , doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Senhora **MARLY NORIMI MIYAKI**, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, nomeada através do Decreto nº 14.948/2024, portadora do RG sob o nº 624.154 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 528.306.161-20, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho - MS e a **CONTRATADA** o Senhor **PAULO HENRIQUE SANCHES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.901.804 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 047.492.931-05, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Murtinho – MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 152/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 048/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto aquisição de peças de reposição de ares condicionados para atender as secretarias municipais do município de Porto Murtinho - MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Relação dos itens:

PAULO HENRIQUE SANCHES JUNIOR 04749293105 (12728)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA 08MM MULTI USO COM ANEL - Marca: IVPLAS	UND	960	R\$ 0,74	R\$ 710,40
2	BUCHA 10MM MULTI USO COM ANEL - Marca: IVPLAST	UND	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
3	BUCHA 6MM W-MU PEAD C/ ANEL 6,0MM. - Marca: IVPLAST	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
4	FITA ADESIVA 50MMX05M SILVERTAPE. - Marca: SILVERTAPE	UND	75	R\$ 34,14	R\$ 2.560,50
5	FITA ALUMINIZADA POLIPROPILENO 45MMX45M. - Marca: SILVERTAPE	UND	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
6	FITA PVC 10 MTS BRANCA BCM. - Marca: ISOFITA	UND	194	R\$ 4,92	R\$ 954,48
7	GÁS R22 13,6KG FORANE. - Marca: EOS	UND	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
8	GAS R410A 11,3KG RLX. - Marca: RLX	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	PARAFUSO PHILIPS CB TAMP AA RS PH Nº 8 ZN 4,8 X 50 MM. - Marca: JOMARCA	UND	960	R\$ 0,98	R\$ 940,80
10	PARAFUSO PHILIPS Nº 06 CB TAMP AA RS PH ZN 4,2 X 40 MM. - Marca: JOMARCA	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZN 5/16"X 70 MM. - Marca: JOMARCA	UND	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
12	SUPORTE 400MM 7K A 12K ATÉ 50KG. - Marca: EOS	UND	43	R\$ 25,72	R\$ 1.105,96
13	SUPORTE AR CONDICIONADO SPL 30-36/600-REFORÇADO	UND	47	R\$ 170,00	R\$ 7.990,00

Processo Adm. nº 152/23
Fl. 4/4 Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	#16. - Marca: EOS				
14	SUPORTE DE AR CONDICIONADO 500. - Marca: EOS	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
15	SUPORTE DE AR CONDICIONADO 800R. - Marca: EOS	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
16	SUPORTE DE AR CONDICIONADO 900R. - Marca: EOS	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
17	SUPORTE SPLIT 600MM AÇO 1,5MM. - Marca: EOS	UND	7	R\$ 99,80	R\$ 698,60
18	TUBO DE COBRE 1/2. - Marca: ELUMA	KG	60	R\$ 84,05	R\$ 5.043,00
19	TUBO DE COBRE 1/4. - Marca: ELUMA	KG	25,5	R\$ 84,05	R\$ 2.144,00
20	TUBO DE COBRE 3/4. - Marca: ELUMA	KG	59,5	R\$ 84,05	R\$ 5.000,00
21	TUBO DE COBRE 3/8. - Marca: ELUMA	KG	35	R\$ 84,05	R\$ 2.941,75
22	TUBO DE COBRE 5/8. - Marca: ELUMA	KG	45	R\$ 84,05	R\$ 3.782,25
23	TUBO ESPONJOSO 1/2 CADTERM BLINDADO BRANCO BARRA 2M. - Marca: ELUMA	UND	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
24	TUBO ESPONJOSO 1/4 CADTERM BLINDADO BRANCO BARRA 2M. - Marca: ELUMA	UND	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
25	TUBO ESPONJOSO 3/4 CADTERM BLINDADO BRANCO BARRA 2M. - Marca: ELUMA	UND	58	R\$ 4,70	R\$ 272,60
26	TUBO ESPONJOSO 3/8 CADTERM BLINDADO BRANCO BARRA 2M. - Marca: ELUMA	UND	38	R\$ 4,70	R\$ 178,60
27	TUBO ESPONJOSO 5/8 CADTERM BLINDADO BRANCO BARRA 2M. - Marca: ELUMA	UND	46	R\$ 4,70	R\$ 216,20
28	Turbina para ar condicionado de 9.000 BTU a 12.000 BTU - SPLIT. - Marca: ELGIM	UND	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
29	Turbina para ar condicionado de 18.000 BTU a 30.000 BTU - SPLIT. - Marca: ELGIM	UND	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
30	V=TV=Turbina para ar condicionado de 36.000 BTU a 60.000 BTU - Piso/Teto. - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
31	Capacitor de Partida 25UF para ar condicionado. - Marca: EOS	UND	20	R\$ 26,08	R\$ 521,60
32	Capacitor de Partida 35UF para ar condicionado. - Marca: EOS	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
33	Capacitor de Partida 45UF para ar condicionado. - Marca: EOS	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
34	Capacitor de Partida 50UF para ar condicionado. - Marca: EOS	UND	27	R\$ 44,38	R\$ 1.198,26
35	Capacitor 4UF do motor do ventilador para ar condicionado. - Marca: EOS	UND	23	R\$ 10,65	R\$ 244,95
36	Placa Eletrônica Universal para ar condicionado de 9.000 BTU a 18.000 BTU - Split. - Marca: HULTER	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
37	Placa Eletrônica Universal para ar condicionado de 24.000 BTU a 30.000 BTU - Split. - Marca: HULTER	UND	8	R\$ 221,63	R\$ 1.773,04
38	Placa Eletrônica Universal para ar condicionado de 36.000 BTU a 60.000 BTU - Piso/Teto. - Marca: HULTER	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
39	Sensor de temperatura para evaporadora de ar condicionado - Split. - Marca: DUGOLD	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
40	Sensor de degelo para ar condicionado - Split. - Marca: KOMENDO	UND	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
41	Controle universal para ar condicionado - Split e Piso/Teto Funções Mínimas: Modo Refrigeração; Modo para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste do Timer; 3 Modos de Programação; Procura Rápida de Ponto a Ponto; Entrada de Código Manual e Pesquisa Digital Automática. - Marca: AGETHERM	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU a 12.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
43	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU a 30.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	8	R\$ 249,86	R\$ 1.998,88
44	Hélice de ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU a 60.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
45	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU a 12.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	7	R\$ 449,00	R\$ 3.143,00
46	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU a 30.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	8	R\$ 442,33	R\$ 3.538,64
47	Motor de turbina de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU a 60.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 452,33	R\$ 1.809,32
48	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU a 12.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
49	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU a 30.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
50	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
51	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTU - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
52	Motor do ventilador da condensadora de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU. - Marca: ELGIM	UND	4	R\$ 564,33	R\$ 2.257,32
53	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 25 AMP. - Marca: VIX	UND	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00

Processo Adm. nº 152/23
Fl. 15 Rubrica

[Handwritten signatures]

54	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 30 AMP. - Marca: VIX	UND	8	R\$ 163,33	R\$ 1.306,64
55	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 40 AMP. - Marca: VIX	UND	8	R\$ 277,33	R\$ 2.218,64
56	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 50 AMP. - Marca: VIX	UND	8	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
57	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 70 AMP. - Marca: VIX	UND	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
58	Chave Contatora para aparelho de ar condicionado de 80 AMP. - Marca: VIX	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
59	Bactericida Higienizador galão de 5 Litros. - Marca: BENTER	GALÃO	11	R\$ 113,79	R\$ 1.251,69
60	Limpador Desincrustante galão de 5 litros. - Marca: LIMP	GALÃO	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Porto Murtinho (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos/serviços não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo de referência, a CONTRATADA se compromete a:
Executar o fornecimento dos materiais conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta.

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- b) Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos materiais com danos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado possíveis defeitos no produto.
- c) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- d) Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer a fiscalização dos materiais no ato do recebimento dos mesmos, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos produtos, indicando dia, mês e ano, e apontando às autoridades competente para tomar as providências cabíveis.
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais recebidos, fixando prazo para sua substituição.
- d) Pagar a contratada o valor resultante dos materiais recebidos, no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal.
- f) Nomear um fiscal de contrato para acompanhar a execução do contrato durante os 12 meses de sua vigência.
- g) Receber a nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da solicitação de pagamento devidamente assinada pelo responsável da contratada e pelo fiscal de contrato.

Processo Adm. nº 152/23
= 716 Rubrica



h) Exigir da contratada garantia dos materiais recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

3.1 A Licitante vencedora ficará obrigada refazer ou trocar os serviços/produtos executados/ofertados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, bem como entregar os produtos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento**.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

3.4. Os produtos serão adquiridos com a autorização de fornecimentos e deverão ser entregues na Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 103.854,98** (centro e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro Reais e noventa e oito centavos).

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será diretamente à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto e a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, a contar do recebimento dos materiais, com o protocolo da NF no Almoxarifado Central com sede na Avenida Rio Branco nº s/n – fundos no Município de Porto Murtinho-MS.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Processo Adm. nº 152/23
Fl. 419 Rubrica

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Funcional: 04.122.0002 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 000024

R\$ 26.086,21

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Funcional: 08.122.0012 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 000236

R\$ 27.821,29

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.017 – Gestão de Educação Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0500 (0500) – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 000067

R\$ 25.333,43

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.083 – Capitação Ponderada – APS – Atenção Primária à Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0600 (0600) – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 000133

R\$ 24.614,05

Processo Adm. nº 152/23
Fl. 418 Rubrica

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada por funcionário da CONTRATANTE, designada pela autoridade competente através do Decreto Nº 14.399 de 10 de julho de 2023, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

Parágrafo Único - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega do produto, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Processo Adm. nº 15.2123
Fl. 419 Rubrica



Porto Murtinho MS, 25 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº 03.107.539/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº 11.160.486/0001-41

MARLY NORIMI MIYAKI

CPF nº 528.306.161-20

CONTRATANTE



PAULO HENRIQUE SANCHES JUNIOR

CNPJ nº 40.682.711/0001-08

PAULO HENRIQUE SANCHES JÚNIOR

CPF nº 047.492.931-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1) **JOSELY TAVARES**
CPF 725.892.481-72


2) **PALOMA MEDINA LEON**
CPF 052.002.031-63

Processo Adm. nº 152/23
= 420 Rubrica


